



DECRETO N° 082-2023 COMITÊ MUNICIPAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO E LIBERDADE ECONÔMICA



DECRETO 082/2023

EMENTA: Institui o Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e em especial ao quanto previsto no inciso VII, do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE), instância colegiada de consulta e deliberação, de natureza permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que tem por objetivo analisar e simplificar os processos de abertura e licenciamento de empresas, desburocratizar o exercício das atividades econômicas no contexto da municipalidade e apoiar, opinar e auxiliar os programas de fomento à livre iniciativa e ao empreendedorismo, implementados por lei e por ato do Poder Executivo.

Art. 2º O Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE) será integrado por 6 (seis) representantes titulares, dentre membros titulares natos e titulares técnicos, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, e mesmo número de suplentes, estes indicados pelos respectivos titulares em Portaria.

Art. 3º São membros titulares natos do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município, investidos na forma deste Decreto:

- I – o (a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Planejamento;
- II – o (a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade (SEDURBHS);
- III – o (a) Diretor (a) Presidente Agência Municipal de Vigilância Sanitária - AMVS;
- IV – o (a) Diretor(a) Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA;

§ 1º. Os suplentes dos titulares natos serão respectivos Secretários Executivos das áreas responsáveis pelos processos de abertura e licenciamento de empresas, no caso dos Secretários Municipais e os Diretores responsáveis, no caso das Agências Municipais.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/B5B4-5CC0-E41C-C006> e informe o código B5B4-5CC0-E41C-C006





§ 2º O Comitê será presidido pelo (a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Planejamento que exercerá o voto de qualidade na hipótese de empate, e, quando em exercício o suplente, pela Vice-Presidência.

§ 3º A Vice-Presidência do Comitê caberá ao representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade (SEDURBHS).

Art. 4º São membros titulares técnicos nomeados pelo Prefeito do Município:

I – um representante do Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

II – o (a) Diretor(a) Presidente da AGE (Agência de Desenvolvimento Econômico);

Parágrafo Único. Poderão participar de reuniões do Comitê, como convidados, representantes oriundos dos setores econômicos e órgãos técnicos, a exemplo de representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE, do CDL (Câmara de Dirigentes Logistas), do SINDILOJAS do Município de Petrolina (PE) e do Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE):

I – definir a coordenação do projeto de desburocratização do processo de abertura e licenciamento de empresas no contexto do Município de Petrolina, em articulação permanente com a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE;

II – identificar os principais envolvidos no processo de abertura e licenciamento de empresas em funcionamento no âmbito do Município;

III – definir a governança do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE);

IV – mapear cada um dos procedimentos para abertura de empresas no município;

V – encontrar pontos de melhoria do processo de abertura e licenciamento de empresas no Município, em interlocução com a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, o Comitê de Desburocratização de Abertura e Licenciamento de Empresas do Estado de Pernambuco, o Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e a sociedade civil;

VI – definir diretrizes para o projeto de desburocratização do processo de abertura e licenciamento de empresas para o Município.

VII – Realizar os procedimentos necessários à integração dos dados urbanísticos do Município à REDESIM.

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/B5B4-5CC0-E41C-C006> e informe o código B5B4-5CC0-E41C-C006





Parágrafo único. O Comitê se reunirá mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou de dois terços de seus membros.

Art. 6º A atuação como representante no Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE) será considerada serviço público relevante e não remunerado, sendo seus membros destituíveis “ad nutum”.

Art. 7º O funcionamento e organização do Comitê Municipal de Desburocratização e Liberdade Econômica do Município de Petrolina (PE) devem ser disciplinados em Regimento Interno, publicado por meio de Portaria do (a) Secretário(a) Municipal de Fazenda e Planejamento, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 06 de outubro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.tdoc.com.br/verificacao/B5B4-5CC0-E41C-C006> e informe o código B5B4-5CC0-E41C-C006

